

Mas eu acho que a ata, sim, como representante da sociedade civil local e das nossas preocupações, é o que nós vamos buscar, inclusive uma boa dica ao nosso Carlos, o secretário que sejam notificados os CADES que a gente queria apresentar no macro norte, por exemplo, e no caso no macro norte, existe um representante do CADES municipal e que, inclusive, eles possam nos agregar aos grupos desses CADES oficiais. Por exemplo, eu tenho amizade, represento, na verdade, o CADES Casa Verde, tenho amigos lá de fato, mas eu não posso oficialmente pedir para ele me agregar ao grupo que tem as discussões laterais durante a semana, assim como no Jaçanã também, e inclusive em Santana/Tucuruvi que são os 4 CADES que a gente está mais próximos, e lógico que eles têm as reivindicações deles dentro da origem, do local, dos seus bairros para que a gente possa também traduzir aqui no CADES municipal. Então essa é a nossa grande demanda, até porque eu tenho identidade com o CADES Vila Maria, e as nossas grandes preocupações por conta da bacia hidrográfica do Cabuçu, inclusive para conhecimento vamos também reportar todos os acontecimentos para a sub Bacia Tietê, Cabeceiras, que tem a representação sim, dos municípios envolvidos e que vão tomar conhecimento também das questões da Bacia do Cabuçu e esses empresários que estão fazendo algumas coisas não corretas. Inclusive, também Priscila, nós precisamos da colaboração e temos representante aqui no CADES municipal do próprio CREA, porque a partir do momento que um engenheiro vem e dá informação técnica para essas terraplanagens, ele também não deixa de ser um criminoso, que expõe o seu conhecimento técnico para benefício próprio e benefício outros, que a gente já conhece. Então essa é a minha disposição para que a gente coloque diante essas questões, porque realmente é preocupante. Obrigado, viu Juliano. A disposição sempre.

**PRESIDENTE DO CADES - CARLOS EDUARDO** – Valeu José Ramos. Concorro, exatamente. Os conselheiros dos CADES trabalhando próximos aos conselheiros dos CADES regionais isso gera para a gente ações mais eficientes, mais eficazes em relação aos temas importantes, envolvimento das subprefeituras, não só da Secretaria do Verde, mas o envolvimento também de subprefeituras, lembrando mais uma vez que os subprefeitos são os presidentes dos CADES regionais, conversei recentemente com todos os 32, então sempre todos abertos a colaborar e trabalhar conosco. O que eu falei também da questão família, de vez em quando sai uns arranca-rabos, mas todos esse em geral se adoram, e bacana a lembrança do envolvimento dos órgãos de classes para também colaborar nas fiscalizações e exigir que as normas e a legislação sejam bem cumpridas. É fundamental lembrar que a gente o verde, ele permeia diversas ações e diversas áreas, e talvez para resolver determinados problemas a gente consiga aí resultados a bacanas através do envolvimento de outras áreas, como por exemplo a sugestão do José Ramos, envolvimento de órgãos de classe, Crea e por aí vai. Muito bem, parabéns aí pela colocação. A Jaciara quer falar também?

**REPRESANTANTE TITULAR MACRORREGIÃO SUL 2 – JACIARA SCHAFFER - Oi.** Então eu queria dar uma sugestão. Liliane, você tem desenvolvido um trabalho muito importante aqui no CADES, e também queria fazer um complemento até para os novos candidatos que já estão aqui presentes na pauta. Na verdade, conselheiros. Então, por exemplo, essa questão que o José Ramos levantou, muito dos conselheiros não conhece, eu como já estou a 5 anos nessa caminhada, a gente já conhece, já debateu diversas vezes. Então seria importante e super pertinente o que ele disse, mas eu acho que para que os novos conselheiros não fiquem perdidos, que a gente possa seguir as a pauta do dia e no final do dia, se tiver algum complemento, então, por exemplo, no caso, eu vou pegar um específico do meu colega José Ramos. Ele falou, olha, no mês que vem eu gostaria de falar a pauta sobre o Rio Cabuçu e assim, o conselheiro, ele não vai ficar perdido aqui, poderá ter muito mais apoio e aí ele faz uma apresentação e assim fica mais elucidativo. Assim as pessoas, elas se engajam mais naquele subtema, digamos assim. Isso seria uma colocação para que a gente pudesse seguir a pauta e a gente quando tivesse, por exemplo, eu tive uma nova ideia hoje, eu vou deixar isso escrito no e-mail, falar a minha pauta, eu poderia falar sobre tal assunto que é pertinente a área da zona sul, por exemplo. Assim, as pessoas conheciam e teriam mais essa força. E lembrando também, que nós somos conselheiros municipais, então eu sei que nós também temos ligações com CADES de cada sub-região, porém, nesse momento eu estou fazendo o meu papel municipal, então eu tenho que ver não só a questão da zona norte, leste, oeste, mas como a municipalidade, São Paulo inteiro. Então é só para que a gente tenha uma questão mais direcionada e a gente não fique se perdendo em cada caso de cada parte da cidade. Assim, eu acho que isso é uma coisa que aconteceu no passado. Acho que a gente pode melhorar dentro dessa forma. Isso é uma sugestão para que a gente possa fazer uma organização. Obrigada.

**COORDENADORA GERAL DO CADES - LILIANE** – Sim, Jaciara. Obrigada você pela sua sugestão.

**PRESIDENTE DO CADES - CARLOS EDUARDO** – Obrigado Jaciara.

**COORDENADORA GERAL DO CADES - LILIANE** – Carlos dando como encerrada a nossa reunião de hoje?

**PRESIDENTE DO CADES - CARLOS EDUARDO** – Todos falaram, todos tiveram oportunidade de falar, e concordo a com a Jaciara. Acho que a gente tem que se organizar para que a pauta seja justa e adequada a cada reunião e a gente saiba exatamente o que a gente espera, mas é importante também ouvir o dos conselheiros, observações, considerações que cada conselheiro acha importante, é um espaço para de colaboração e para que a Secretaria, e nós da Secretaria do Verde, a gente tome providências sempre que chamados atenção. Então, agradecendo a presença de todos, desejando um final da semana de trabalho produtivo para todos. Eu dou por encerrada essa reunião do CADES. Abraço a todos, tudo de bom, saúde.

**EDUARDO DE CASTRO**  
Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – CADES  
Secretário da Secretaria do Verde e Meio Ambiente

**Resolução nº. 219/CADES/2022, de 16 de fevereiro de 2022.**

Dispõe sobre aprovação das Atas 234ª, 236ª, 237ª e 238ª Reuniões Plenárias Ordinárias do CADES, bem como o calendário das Reuniões Plenárias Ordinárias do CADES do ano letivo de 2022.

O Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CADES, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por lei.

**RESOLVE:**  
**Art. 1º** Aprovar por unanimidade, conforme a 239ª Reunião Plenária Ordinária do CADES – as ATAS concernentes às 234ª, 236ª, 237ª e 238ª Reuniões Plenárias Ordinárias do CADES.

**Art. 2º** - Aprovar por unanimidade, conforme a 239ª Reunião Plenária Ordinária do CADES – o Calendário das Reuniões Plenárias Ordinárias do ano letivo de 2022, em conformidade com o Artigo 7º da Resolução nº 140/CADES, de 20 de julho de 2011.

**Art. 3º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Conselheiros que aprovaram a Resolução:**  
PEDRO CAIQUE LEANDRO DO NASCIMENTO  
ANDRÉA FRANKLIN SILVA VIEIRA  
DOUGLAS DE PAULA D'AMARO  
MAGALI ANTÔNIA BATISTA  
CLEUSA GUIMARÃES  
MEIRE APARECIDA FONSECA DE ABREU  
ROMULO ARAÚJO FERNANDES  
PATRICIA MARRA SEPE  
JANAINA SOARES SANTOS DECARLI

ROSÉLIA MIKIE IKIE IKEDA  
TAMIRES CARLA DE OLIVEIRA  
PRISCILLA MARTINS CERQUEIRA URAS  
JULIANO RIBEIRO FORMIGONI  
DAVI DE SOUZA LIMA  
MARIA CRISTINA POLI  
CARLA GEANFRANCISCO FALASCA  
ALESSANDRO LUIZ OLIVEIRA AZZONI  
CAROLINA ANGELOZI LIMA  
FATIMA CRISTINA FARIA PALMIERI  
MARIA CRISTINA SCANTAMBURLO KIRSNER  
TEREZA CRISTINA M. DA CUNHA  
JACIARA SCHAFFER ROCHA  
MARIA DO CARMO LOFTI  
MICHELLE LETRAN  
JOSÉ RAMOS DE CARVALHO  
DELAINE GUIMARÃES ROMANO  
OSWALDO FERNANDES DA SILVA  
Coordenador Geral: Liliane Neiva Arruda  
Secretário Executivo da Mesa: Fernanda Costa Alves  
Eduardo de Castro  
Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente e Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – CADES  
**Resolução nº. 220/CADES/2022, 16 de fevereiro de 2022.**

Dispõe sobre a aprovação da recondução do mandato do senhor Marco Antônio Lacava, como Conselheiro Titular, representante do CADES no Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA

O Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CADES, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar por unanimidade, conforme a 239ª Reunião Plenária Ordinária do CADES – a recondução do mandato do senhor Marco Antônio Lacava, como Conselheiro Titular, representante do CADES no Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA, em consonância com o Artigo 21, da Resolução nº 009/CONFEMA/2020, de 31 de julho de 2020, em conformidade com o Artigo 43, da Lei nº 14.887 de 15 de janeiro de 2009.

**Parágrafo único** – O mandato reconduzido tratado no caput deste artigo corresponde ao biênio 2021-2023.

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Conselheiros que aprovaram a Resolução:**  
PEDRO CAIQUE LEANDRO DO NASCIMENTO  
ANDRÉA FRANKLIN SILVA VIEIRA  
DOUGLAS DE PAULA D'AMARO  
MAGALI ANTÔNIA BATISTA  
CLEUSA GUIMARÃES  
MEIRE APARECIDA FONSECA DE ABREU  
ROMULO ARAÚJO FERNANDES  
PATRICIA MARRA SEPE  
JANAINA SOARES SANTOS DECARLI  
ROSÉLIA MIKIE IKIE IKEDA  
TAMIRES CARLA DE OLIVEIRA  
PRISCILLA MARTINS CERQUEIRA URAS  
JULIANO RIBEIRO FORMIGONI  
DAVI DE SOUZA LIMA  
MARIA CRISTINA POLI  
CARLA GEANFRANCISCO FALASCA  
ALESSANDRO LUIZ OLIVEIRA AZZONI  
CAROLINA ANGELOZI LIMA  
FATIMA CRISTINA FARIA PALMIERI  
MARIA CRISTINA SCANTAMBURLO KIRSNER  
TEREZA CRISTINA M. DA CUNHA  
JACIARA SCHAFFER ROCHA  
MARIA DO CARMO LOFTI  
MICHELLE LETRAN  
JOSÉ RAMOS DE CARVALHO  
DELAINE GUIMARÃES ROMANO  
OSWALDO FERNANDES DA SILVA  
Coordenador Geral: Liliane Neiva Arruda  
Secretário Executivo da Mesa: Fernanda Costa Alves  
Eduardo de Castro  
Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente e Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – CADES  
Coordenação de Gestão dos Colegiados  
Divisão de Planejamento e Apoio aos Colegiados  
**RETIFICAÇÃO**

**REGIMENTO ELEITORAL DOS CONSELHOS GESTORES DOS PARQUES MUNICIPAIS ANHANGUERA, RODRIGO DE GÁSPERI E SÃO DOMINGOS - REGIÃO NORTE. GESTÃO 2021/2023.**

**Art.1º.** A eleição para os Conselhos Gestores dos Parques Municipais Anhanguera, Rodrigo de Gáspери e São Domingos reger-se-á por este Regimento Eleitoral.

**Parágrafo Único.** Este Regimento foi elaborado pela Comissão Eleitoral conforme atribuição e composição constante na portaria de instituição e edital de convocação para realização da eleição do Conselho Gestor, Portaria nº 60/SVMA -GAB/2021, e edital, publicado em Diário Oficial da Cidade – DOC em 02/07/2021, páginas 24 e 25 retificado em 28/01/22, pág.87.

**TÍTULO I - Do Regimento**

**Art.2º.** O processo eleitoral unificado dos Conselhos Gestores dos Parques Municipais Rodrigo de Gáspери e São Domingos, obedecerão às regras desse regimento e o disposto na Portaria nº 60/SVMA -GAB/2021, e edital, publicado em Diário Oficial da Cidade – DOC em 02/07/2021, páginas 24 e 25, retificado em 28/01/22 pág. 87, sendo assim serão compostos por:

a) 3 (três) conselheiros/as titulares e 3 (três) conselheiros/as suplentes eleitos/as, representantes dos/as frequentadores/as dos Parques Municipais.

b) 1 (um/a) conselheiro/a titular e 1 (um/a) Conselheiro/a suplente eleito/a como representantes dos movimentos/instituições/entidades do Município de São Paulo.

c) 1 (um/a) conselheiro/a titular e 1 (um/a) Conselheiro/a suplente eleito/a como representantes dos trabalhadores/as do Município de São Paulo.

**Art.3º.** O processo eleitoral unificado do Conselho Gestores do Parque Municipal Anhanguera, obedecerá às regras desse regimento e o disposto na Portaria nº 60/SVMA -GAB/2021, e edital, publicado em Diário Oficial da Cidade – DOC em 02/07/2021, páginas 24 e 25 retificado em 28/01/22 pág.87, sendo assim serão compostos por:

a) 4 (quatro) conselheiros/as titulares e 4 (quatro) conselheiros/as suplentes eleitos/as, representantes dos/as frequentadores/as dos Parques Municipais.

b) 1 (um/a) conselheiro/a titular e 1 (um/a) Conselheiro/a suplente eleito/a como representantes dos movimentos/instituições/entidades do Município de São Paulo.

c) 1 (um/a) conselheiro/a titular e 1 (um/a) Conselheiro/a suplente eleito/a como representantes dos trabalhadores/as do Município de São Paulo.

**TÍTULO II – Da Eleição**

**Art.4º** Os membros do Conselhos Gestores dos Parques Municipais Anhanguera, Rodrigo de Gáspери e São Domingos serão eleitos da seguinte forma:

a) os/as representantes dos/as frequentadores/as dos parques municipais citados nos no presente regimento eleitoral, serão eleitos individualmente por voto direto e secreto, de forma online pelo site <https://svmaeleicoes.prefeitura.sp.gov.br>.

b) os/as representantes dos/as movimentos/entidades/instituições dos parques municipais citados no presente regimento eleitoral, serão eleitos individualmente, por seus pares, por voto

direto e secreto ou por aclamação, em pleito marcado para o dia 19/03/2022, das 12 hs às 16 hs nas sedes dos respectivos parques.

c) os/as representantes dos/as trabalhadores/as dos parques municipais citados no presente regimento eleitoral, serão eleitos individualmente, por seus pares, por voto direto e secreto em pleito marcado para o dia 19/03/2022, das 10 hs às 12 hs, na sede dos respectivos parques.

**TÍTULO III – Das Competências**  
**Art.5º.** São competências dos Conselhos Gestores dos Parques Municipais, ressalvadas as que são exclusivas do Poder Público:

I - acompanhar, fiscalizar e propor medidas visando à organização dos parques municipais, à melhoria do sistema de atendimento aos frequentadores e à consolidação de seu papel como centro de cultura, lazer e recreação e como unidade de conservação e educação ambiental;

II - propor estratégias de ação visando à integração do trabalho do parque a planos, programas e projetos intersetoriais;

III - participar da elaboração ou da atualização do Plano Diretor, do Plano de Gestão e do Regulamento de Uso dos respectivos parques, assim como do planejamento das atividades neles desenvolvidas, respeitando as normas e restrições de uso estabelecidas pela Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente;

IV - participar, analisar e opinar sobre pedidos de autorização de uso dos espaços dos parques municipais, inclusive para realização de shows e eventos, considerando as diretrizes da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente e o Plano de Gestão do Parque;

V - auxiliar a direção do parque, a fim de esclarecer os frequentadores sobre suas questões, conservação e importância para o bem comum, a qualidade de vida e a sustentabilidade;

VI - articular as populações do entorno do parque, para promover o debate e elaborar propostas sobre as questões ambientais locais, em consonância com as diretrizes da política da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente;

VII - incentivar a participação das comunidades que frequentam os parques na articulação com os Conselhos Regionais de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Cultura de Paz, fazendo avançar a discussão de temas de interesse ambiental e a elaboração participativa de planos de desenvolvimento sustentável;

VIII - participar de cursos, treinamento, campanhas e eventos que visem ampliar a participação em suas atividades e melhorar o desempenho dos membros dos Conselhos;

IX - promover política de comunicação e atividades externas para divulgar a existência dos Conselhos e o trabalho desenvolvido por seus membros;

X - examinar propostas, denúncias e queixas, encaminhadas por qualquer pessoa, movimento ou entidade social, podendo remetê-las, pela importância ou gravidade, aos Conselhos Regionais de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Cultura de Paz;

XI - solicitar e ter acesso às informações de caráter técnico-administrativo, econômico-financeiro e operacional, incluindo as referentes a obras, acompanhar o Orçamento Participativo, a execução do Plano de Gestão e o cumprimento das metas correspondentes a cada parque;

XII - promover reunião anual de prestação pública de contas, avaliação de resultados e planejamento de trabalho do respectivo Conselho;

XIII - manter intercâmbio, trocar experiências e desenvolver atividades conjuntas, de cunho intersetorial, com outros conselhos que atuam em políticas públicas no âmbito de cada Subprefeitura;

XIV - incentivar a organização e a participação da sociedade em fóruns, associações, outras entidades e movimentos sociais, com vistas a fortalecer sua representação nos Conselhos Gestores dos Parques Municipais;

XV - elaborar, aprovar e manter atualizados o Regimento Interno de cada Conselho e suas normas de funcionamento, deliberando as questões de competência exclusiva dos Conselhos.

**TÍTULO IV - Da Comissão Eleitoral**

**Art. 6.A** Comissão Eleitoral terá as seguintes atribuições:

a) coordenar o processo eletivo dos membros do Conselho;  
b) apreciar e julgar os recursos e impugnações;  
c) acompanhar o processo eleitoral em todas as suas etapas;

d) apurar os votos e publicar o resultado no Diário Oficial da Cidade;

e) registrar o processo eleitoral através de ATA;  
f) deliberar sobre os casos omissos neste regimento;  
g) julgar e deliberar sobre as ocorrências havidas durante o processo da eleição;

**TÍTULO V – Dos Candidatos**

**Art. 7** A identificação do candidato no site de votação será feita pelo nome indicado no formulário de inscrição.

§1º A propaganda do candidato deverá ser realizada com o nome pelo qual escolheu ser identificado na votação.

§ 2º É de responsabilidade do candidato fazer a divulgação de sua campanha.

§ 3º Os candidatos poderão, à sua maneira e por iniciativa própria, organizar seus eventos para divulgação de suas campanhas.

§ 4º Candidaturas homologadas após o período de interposição de recursos, conforme publicação em Diário Oficial em 16/09/2021 pág. 69.

**Parque Anhanguera**  
**Segmento Freqüentador**

Nome	Apelido/Nome Social
Joaquim Amancio – RG 18231808-4	Amancio
Robson Nunes Mazieiro – RG 22020836	Mazieiro
Sidney Miranda – RG 252035144	Sidão

**Valdeir Geraldo dos Santos – RG 304296648**  
**Segmento Entidade**

**Associação Mulheres Assim Assim –CNPJ 31.640236/0001-16, representada pela Sra. Gisele Silva Costa – RG 28294195-2**

**Segmento Trabalhador**  
José Sebastião Campos - RG 10.360.022  
David Livingstone Silva Fontes – RG 55853879-4  
Parque Rodrigo de Gáspери

**Segmento Freqüentador**

Nome	Apelido/Nome Social
Aline Oliveira Biondi de Falco - RG 5 2 2 4 8 9 5 3 9	
Elisângela Borges Serafim - RG 2 8 4 5 1 2 6 6	
Julio Cesar Gomes Moreira - RG 3 4 1 6 7 7 2 3 1	CUCA
Marcelo Gomes, RG 2 7 3 1 5 6 8 9	
Rogério Mendes de Sousa - RG 2 9 6 8 1 4 3 4	
Silas Lauriano Neto, RG 2 2 2 8 0 7 4 3	
Silvio Antonio Domingues Marques - RG 3 5 2 0 4 3 6 3 5	

**Segmento Entidade**  
**Associação São Marcos F C – CNPJ 11.081.741/0001-60, representada pelo Sr Rodrigo Gallegari Lopes Cipó, RG 23184524-8**

**Segmento Trabalhador**  
José Silvio De Oliveira, RG 3 2 4 4 8 0 4 4 1  
Tarcísio Vieira, RG 16977408-9  
Parque São Domingos

**Segmento Freqüentador**

Nome	Apelido/Nome Social
Janete Camargo Souto, RG 1 9 1 2 0 0 7 5	
Nelson Valejo, RG 2 9 6 5 2 4 3 1	

Patricia Alvarenga Ortiz - RG 1 8 1 9 1 9 2 9  
Patricia Ortiz

Pedro Henrique do Vale - RG 8 4 8 6 5 2 4 6  
Palito

Raquel Lima Ramos Ferraz - RG 5 8 8 7 8 7 5 4 1  
Raquel Ferraz

**Segmento Entidade**  
**Associação dos Excepcionais São Domingos Savio, CNPJ 55.064.513/0001-58, representada pelo Sr. Hélio Roberto Monteiro Toledo, RG 6117966**

**Segmento Trabalhador**  
Maria Jose Rodrigues Feliciano, RG 2 9 0 4 1 2 3 7 7  
Miriam Lopes de Souza, RG 2 5 2 8 3 9 8 2 1

**TÍTULO VI – Das Desistências**  
A Candidata, Sr. Marilúcia De Barros Leite, RG 738476-8,

solicitou a retirada de sua candidatura como conselheira no Parque São Domingos

**TÍTULO VII – Da votação do Segmento Freqüentadores**  
**Art. 8** Poderão votar os(as) eleitores(as) maiores de 16 (dezesseis) anos que se cadastrarem no site <https://svmaeleicoes.prefeitura.sp.gov.br>.

§ 1º É recomendável que o(a) eleitor(a) realize seu cadastro com antecedência.

§ 2º O eleitor poderá votar somente em 01 (um) parque, devendo preencher a autodeclaração.

§ 3º O(a) eleitor(a) devidamente cadastrado para a eleição poderá votar uma única vez em três candidatos, podendo ser voto nominal, voto branco ou voto nulo.

**Art. 9** O cadastro no site deve ser feito de acordo com o seguinte procedimento:

I – acessar o site <https://svmaeleicoes.prefeitura.sp.gov.br>;

II – preencher o Cadastro de Eleitor, informando os dados seguintes:

a. E-mail e dados pessoais (CPF, nome completo e data de nascimento);

b. Endereço completo;

c. Nome da mãe;

d. Conferir os dados informados;

e. Ler atentamente o termo autodeclaratório constante na tela e selecionar o campo em caso de concordância com o conteúdo;

f. Clicar em "Confirmar e Participar";

g. Na hipótese de erros ou impossibilidade de validação do cadastro do eleitor, este deverá procurar um local de atendimento presencial para validar o seu cadastro, nos endereços, períodos e condições indicadas no Título VII deste regimento eleitoral.

III – confirmar o cadastro por meio do botão "Confirmar e Participar" ou do link, ambos constantes no corpo da mensagem que será enviada ao e-mail informado pelo eleitor.

**Art. 10** Após a confirmação do cadastro, o eleitor receberá uma nova mensagem no e-mail cadastrado, contendo o link para a votação.

I – Durante o período de votação, o eleitor deverá acessar a mensagem de que trata o caput deste artigo e clicar no botão "Participar" ou no link constante no corpo da mensagem para realizar a sua votação.

II – O link de votação poderá ser utilizado uma única vez.

III – O eleitor que não cumprir a etapa de confirmação do cadastramento não estará habilitado a votar.

IV – Informações adicionais estão disponíveis em Editais, Cronograma, Candidatos, Atendimento Presencial e Resultado.

V – Para outras informações, o eleitor poderá enviar uma mensagem clicando em Fale Conosco?

**Art. 11** A eleição dos representantes do Segmento Freqüentador será realizada de forma on-line pelo site de Internet informado no artigo 8º deste regimento, das 10 hs do dia 14/03/2022 às 17 h do dia 20/03/2022.

§2º O eleitor devidamente cadastrado para a eleição poderá votar somente em 1 (um) parque e deverá votar em 03 (três) candidatos, podendo ser voto nominal, nulo ou em branco,

§3º É recomendável que o eleitor realize seu cadastro com antecedência.

**Art. 12** Durante todo o período de cadastramento de eleitores e votações, haverá atendimento presencial aos eleitores que não tenham acesso à internet ou tenham dificuldades de acesso, no prédio sede da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente.

§1º Os atendimentos se darão das 10h às 17h, na Rua do Paraíso, 387, térreo.

§2º Para o cadastramento de eleitores, os atendimentos se iniciarão no dia 07/03/2021.

§3º §3º Para cadastramento e votação na sede da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, os atendimentos se darão dos dias 07/03/2022 ao dia 18/03/2022 das 10h às 17 horas, sendo que do Dia 07/03/2022 ao dia 11/03/2022, somente para cadastramento e do dia 14/03/2022 ao dia 18/03/2022 para cadastramento e votação.

§4º Não ocorrerão atendimentos, conforme §1º acima, durante feriados, finais de semana ou períodos em que, por força maior ou determinação executiva, não haja atendimento ao público na Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente.

§ 5º O cadastramento poderá ser feito ininterruptamente do dia 07/03/2022 ao dia 20/03/2022.

§ 6º Os eleitores que realizarem seu cadastro do dia 07/03/2022 ao dia 13/03/2022, só conseguirão votar a partir das 10 horas do dia 14/03/2022, quando o sistema abrir para votação.

**Art.13º.** Poderão votar eleitores/as com 16 (dezesseis) anos ou mais

**TÍTULO VIII – Do Atendimento Presencial**  
**Art. 14** O eleitor que não tenha acesso à internet ou tenha dificuldade de acesso poderá dirigir-se aos endereços citados neste artigo, munido de documento de identificação, e procurar a equipe do atendimento, que estará disponível no dia 20/03/2022 das 10 às 16 horas, conforme descrição abaixo:

**Parques** **Atendimento Presencial**

**ANHANGUERA** Estrada de Perus, 1000 - Perus

**RODRIGO DE GÁSPERI** Av. Miguel de Castro, 321 - Vila Zati

**SÃO DOMINGOS** Rua Pedro Seragnotti, 125 – Pirituba

**Parágrafo Único:** Os pontos atendimentos presenciais citados no caput deste artigo poderão sofrer alterações durante o processo eleitoral, devido a problemas de instabilidade e de infraestrutura. Caso haja alteração será comunicado via Diário Oficial

**TÍTULO IX - Da votação do Segmento Entidades**  
**Art. 15** A eleição do segmento entidades ocorrerá de forma presencial nos endereços citados no Título VII deste regimento eleitoral, na data de 19/03/2022 das 12 hs às 16 horas.

I - Poderão votar em 1 (um/a) candidato/a do seguimento movimentos, instituições ou entidades no Conselho Gestor eleitores portando documento oficial com foto e documentos comprobatórios da entidade, instituição e/ou movimento.

II - documento comprobatório da entidade, instituição e/ou movimento quais sejam: Estatuto Social da entidade, instituição e movimentos; última ata de eleição da diretoria; CNPJ da entidade, instituição e movimentos;

Carta de indicação do representante dos movimentos, instituições ou entidades assinado pela Presidência.

**TÍTULO X – Da votação do Segmento Trabalhador**  
**Art. 16** A eleição do segmento trabalhadores ocorrerá de forma presencial na sede administrativa de cada parque

Será emitido o boletim das urnas, no site que trata o art. 8º deste regimento, onde apresentará os resultados gerais, com os números absolutos de votos obtidos por cada candidato; a classificação dos candidatos; e os resultados finais, já considerada a paridade de gênero.

§ 1º Nos Parques Municipais Rodrigo de Gásperi e São Domingos, serão considerados eleitos/as como Titulares, os candidatos representantes dos frequentadores/as, dos parques classificados do 1º ao 3º lugares e Suplentes os classificados entre os 4º e 6º lugares, respeitando-se os critérios de número de votos e gênero.

§ 2º No Parque Municipal Anhanguera, serão considerados eleitos/as como Titulares, os candidatos representantes dos frequentadores/as, dos parques classificados do 1º ao 4º lugares e Suplentes os classificados entre os 5º e 8º lugares, respeitando-se os critérios de número de votos e gênero.

Art. 18 Ao final da apuração dos votos, será lavrada ata constando a hora do seu encerramento, os nomes dos Conselheiros/as titulares e suplentes eleitos/as e eventuais ocorrências.

Art. 19 Serão considerados eleitos/as como titular e suplente, os candidato/as representantes do movimento, instituição ou entidade, conforme os critérios:

A - O número de Votos

b - A entidade cuja representante seja mulher

Art. 20 Caso haja apenas 1 (um/a) movimento, instituição ou entidade inscrita/o, o/a mesmo/a será considerado/a Titular.

Art. 21 A apuração da votação dos candidatos/as representantes dos trabalhadores/as será realizada ao final do pleito.

Art. 22 Será considerado eleito/a como titular a candidato/a representante dos/as trabalhadores/as conforme critérios de número de votos e gênero.

Art. 23 Ao final da apuração dos votos, será lavrada ata constando a hora do seu encerramento, os nomes dos Conselheiros/as titulares e suplentes eleitos e eventuais ocorrências.

Art. 24 Conforme a Lei 15.946 de 23 de dezembro de 2013, regulamentada pelo Decreto 56.021, de 31 de março de 2015, caso titular for homem, a suplência deverá ser ocupada por mulher.

TÍTULO XII – Da Fiscalização

Art. 25 A Comissão Eleitoral acompanhará o processo de votação e apuração dos votos.

Art. 26 Toda e qualquer anormalidade detectada deverá ser informada à Comissão Eleitoral.

TÍTULO XIII – Da Impugnação

Art. 27 Após a publicação da ata geral da eleição no Diário Oficial da Cidade – DOC o/a candidato/a interessado/a terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para impugnação do processo, devendo protocolar o pedido na SVMA e encaminhá-lo à Coordenação de Gestão dos Colegiados – CGC.

TÍTULO XIV – Dos Conselheiros/as

Art. 28 O mandato dos/as conselheiros/as será de 02 (dois) anos, podendo haver 01 (uma) recondução em igual período.

Art. 29 As funções dos/as Conselheiros/as não serão remuneradas.

Art. 30 As reuniões do Conselho serão abertas à participação de qualquer cidadão interessado que terá direito a voz de acordo com o regimento interno.

Art. 31 Os/as representantes do poder público serão indicados pelas suas respectivas pastas.

TÍTULO XV – Das Disposições Finais

Art. 32 Este regimento entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

**EDUARDO DE CASTRO**  
Secretário Municipal do Verde e Meio Ambiente

Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

RETIFICAÇÃO

**REGIMENTO ELEITORAL DOS CONSELHOS GESTORES DOS PARQUES MUNICIPAIS BURLE MAX, CORDEIRO MARTIN LUTHER KING, LINEAR FEITIÇO DA VILA, LINEAR CANTINHO DO CÉU, LINEAR PARELHEIROS, NABUCO, SANTO DIAS, SETE CAMPOS E PARAISÓPOLIS REGIÃO SUL. GESTÃO 2021/2023.**

Art.1º. A eleição para os Conselhos Gestores dos Parques Burle Max, Cordeiro Martin Luther King, Linear Feição da Vila, Linear Cantinho do Céu, Linear Parelheiros, Nabuco, Santo Dias, Sete Campos e Paraisópolis reger-se-á por este Regimento Eleitoral.

Parágrafo Único. Este Regimento foi elaborado pela Comissão Eleitoral conforme atribuição e composição constante na portaria de instituição Portaria Nº 60/SVMA -GAB/2021 e edital de convocação para realização da eleição do Conselho Gestor publicado em Diário Oficial da Cidade – DOC em 02/07/2021, página 25 retificado em 28/01/2022 págs. 88 e 89.

TÍTULO I - Do Regimento

Art.2º. O processo eleitoral unificado dos Conselhos Gestores dos Parques Municipais Cordeiro Martin Luther King, Linear Feição da Vila, Linear Cantinho do Céu, Linear Parelheiros, Nabuco, Santo Dias, Sete Campos e Paraisópolis, obedecerão às regras desse regimento e o disposto na Portaria Nº 60/SVMA -GAB/2021, e edital, publicado em Diário Oficial da Cidade – DOC em 02/07/2021, pág. 25 retificado em 28/01/2022 págs. 88 e 89, sendo assim serão compostos por:

a) 3 (três) conselheiros/as titulares e 3 (três) conselheiros/ as suplentes eleitos/as, representantes dos/as frequentadores/as dos Parques Municipais.

b) 1 (um/a) conselheiro/a titular e 1 (um/a) Conselheiro/a suplente eleito/a como representantes dos movimentos/instituições/entidades do Município de São Paulo.

c) 1 (um/a) conselheiro/a titular e 1 (um/a) Conselheiro/a suplente eleito/a como representantes dos trabalhadores/as do Município de São Paulo.

Art. 3º O processo eleitoral unificado do Conselho Gestor do Parque Municipal Burle Max, obedecerá às regras desse regimento e o disposto na Portaria Nº 60/SVMA -GAB/2021, e edital, publicado em Diário Oficial da Cidade – DOC em 02/07/2021, pág. 25, retificado em 28/01/2022 págs. 88 e 89, sendo assim será composto por:

a) 4 (quatro) conselheiros/as titulares e 4 (quatro) conselheiros/as suplentes eleitos/as, representantes dos/as frequentadores/as dos Parques Municipais.

b) 1 (um/a) conselheiro/a titular e 1 (um) Conselheiros/as suplente eleitos/as como representantes dos movimentos/instituições/entidades do Município de São Paulo.

c) 1 (um/a) conselheiro/a titular e 1 (um/a) Conselheiro/a suplente eleito/a como representantes dos trabalhadores/as do Município de São Paulo.

TÍTULO II – Da Eleição

Art.4º Os membros do Conselhos Gestores dos Parques Municipais dos Parques Burle Max, Cordeiro Martin Luther King, Linear Feição da Vila, Linear Cantinho do Céu, Linear Parelheiros, Nabuco, Santo Dias, Sete Campos e Paraisópolis serão eleitos da seguinte forma:

a) os/as representantes dos/as frequentadores/as dos parques municipais citados no presente regimento eleitoral, serão eleitos individualmente por voto direto e secreto, de forma online pelo site <https://svmaeleicoes.prefeitura.sp.gov.br>.

b) os/as representantes dos/as movimentos/entidades/instituições dos parques municipais citados no presente regimento eleitoral, serão eleitos individualmente, por seus pares, por voto direto e secreto ou por aclamação, em pleito marcado para o dia 19/03/2022, das 12 hs às 16 hs na sede dos respectivos parques.

c) os/as representantes dos/as trabalhadores/as dos parques municipais citados no presente regimento eleitoral, serão eleitos individualmente, por seus pares, por voto direto e secreto em pleito marcado para o dia 19/03/2022, das 10hs às 12 hs, na sede dos respectivos parques.

TÍTULO III – Das Competências

Art.5º. São competências dos Conselhos Gestores dos Parques Municipais, ressalvadas as que são exclusivas do Poder Público:

I - acompanhar, fiscalizar e propor medidas visando à organização dos parques municipais, à melhoria do sistema de atendimento aos frequentadores e à consolidação de seu papel como centro de cultura, lazer e recreação e como unidade de conservação e educação ambiental;

II - propor estratégias de ação visando à integração do trabalho do parque a planos, programas e projetos intersetoriais;

III - participar da elaboração ou da atualização do Plano Diretor, do Plano de Gestão e do Regulamento de Uso dos respectivos parques, assim como do planejamento das atividades neles desenvolvidas, respeitando as normas e restrições de uso estabelecidas pela Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente;

IV - participar, analisar e opinar sobre pedidos de autorização de uso dos espaços dos parques municipais, inclusive para realização de shows e eventos, considerando as diretrizes da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente e o Plano de Gestão do Parque;

V - auxiliar a direção do parque, a fim de esclarecer os frequentadores sobre suas questões, conservação e importância para o bem comum, a qualidade de vida e a sustentabilidade;

VI - articular as populações do entorno do parque, para promover o debate e elaborar propostas sobre as questões ambientais locais, em consonância com as diretrizes da política da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente;

VII - incentivar a participação das comunidades que frequentam os parques na articulação com os Conselhos Regionais de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Cultura de Paz, fazendo avançar a discussão de temas de interesse ambiental e a elaboração participativa de planos de desenvolvimento sustentável;

VIII - participar de cursos, treinamento, campanhas e eventos que visem ampliar a participação em suas atividades e melhorar o desempenho dos membros dos Conselhos;

IX - promover política de comunicação e atividades externas para divulgar a existência dos Conselhos e o trabalho desenvolvido por seus membros;

X - examinar propostas, denúncias e queixas, encaminhadas por qualquer pessoa, movimento ou entidade social, podendo remetê-las, pela importância ou gravidade, aos Conselhos Regionais de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Cultura de Paz;

XI - solicitar e ter acesso às informações de caráter técnico-administrativo, econômico-financeiro e operacional, incluindo as referentes a obras, acompanhar o Orçamento Participativo, a execução do Plano de Gestão e o cumprimento das metas correspondentes a cada parque;

XII - promover reunião anual de prestação pública de contas, avaliação de resultados e planejamento de trabalho do respectivo Conselho;

XIII - manter intercâmbio, trocar experiências e desenvolver atividades conjuntas, de cunho intersetorial, com outros conselhos que atuam em políticas públicas no âmbito de cada Subprefeitura;

XIV - incentivar a organização e a participação da sociedade em fóruns, associações, outras entidades e movimentos sociais, com vistas a fortalecer sua representação nos Conselhos Gestores dos Parques Municipais;

XV - elaborar, aprovar e manter atualizados o Regimento Interno de cada Conselho e suas normas de funcionamento, deliberando as questões de competência exclusiva dos Conselhos.

TÍTULO IV - Da Comissão Eleitoral

Art.6º. A Comissão Eleitoral terá as seguintes atribuições:

a) coordenar o processo eleitoral dos membros do Conselho;

b) apreciar e julgar os recursos e impugnações;

c) acompanhar o processo eleitoral em todas as suas etapas;

d) apurar os votos e publicar o resultado no Diário Oficial da Cidade;

e) registrar o processo eleitoral através de ATA;

f) deliberar sobre os casos omissos neste regimento;

g) julgar e deliberar sobre as ocorrências havidas durante o processo da eleição;

TÍTULO V – Dos Candidatos

Art.7º A identificação do candidato no site de votação será feita pelo nome indicado no formulário de inscrição.

§1º A propaganda do candidato deverá ser realizada com o nome pelo qual escolheu ser identificado na votação.

§ 2º É de responsabilidade do candidato fazer a divulgação de sua campanha.

§ 3º Os candidatos poderão, à sua maneira e por iniciativa própria, organizar seus eventos para divulgação de suas campanhas.

§ 4º Candidaturas homologadas após o período de interposição de recursos, conforme publicação em Diário Oficial em 16/09/2021 pág. 69.

Parque Burle Max

Segmento Frequentador

Nome Apellido/Nome Social

Adriana Almeida Nascimento Batista - RG 301307720050 MA

Gustavo de Mattos Accazio - RG 18139026 SSP SP

Liriam Cristina OI - RG 24621008-4

Nadine Cristóvão Lins - RG 29622590 -3

Segmento Entidade

União Educacional e Esportiva Jardim Colombo – CNPJ 19.303.968/0001-15, representada pela Sra. Ester Carro de Oliveira Bashalidis

Segmento Trabalhador

Adriane de Campos Silva – RG 53339571-9

Andre Machado de Santana – RG 53930248 SSP SP

Parque Cordeiro Martin Luther King

Segmento Frequentador

Nome Apellido/Nome Social

Bianca Soares Loewens – RG 66372980-4

Danielo Scacchio Sic – RG 20134960

Diego Forell Bevilacqua – RG 53478393

Maria do Carmo Ferreira Lotfi – RG 617162703

Thais Helena Brasil Nunes – RG 32324708

Segmento Entidade

ICIS – Instituto de Capacitação e Inclusão Social – CNPJ 13.096.305/0001-90 representada pelo Sr. Sandro Silva Vieira, CPF 278731988-2

SAJAPE – ASSOCIACAO DOS MORADORES DOS JARDINS PETROPOLIS E DOS ESTADOS – CNPJ 03.325.855/0001-80 representada pela Sra. Sandra Regina de Almeida Carcamo, RG 3045982-5

Segmento Trabalhador

Admilson Pereira dos Santos - RG 6 0 2 4 2 5 3 8 4

Ana Patricia de Oliveira Macedo – RG 2 3 4 3 7 2 4 2 4

Parque Linear Cantinho do Céu

Segmento Frequentador

Nome Apellido/Nome Social

Carmo Damasceno de Santana, - RG 3 0 2 6 5 6 1 8 2

Floripes Andrade Fernandes, - RG 1 7 3 9 1 3 4 9 0

Mauricéia Gaudencio Medeiros, - RG 1 4 9 9 8 6 8 2 2

Samir de Lima, - RG 2 6 5 5 3 0 3 9

Segmento Entidade

Associação Imargem, CNPJ 36.188.442/0001-50, representada pelo Sr. Wellington Neri da Silva, RG 34.311.399-5

Segmento Trabalhador

Edson carvalho da Silva, RG 381570691

Parque Linear Feição da Vila

Segmento Frequentador

Nome Apellido/Nome Social

Claudinei Santos Moreira, - RG 3 3 2 9 6 5 7 4 0

Flavio Mendes do Santos Silva, - RG 2 0 6 7 7 8 4 0 5

José Carlos Cruz, - RG 2 3 2 4 6 6 3 4 8

Wilson Alves Barbosa, - RG 1 1 6 7 3 6 3 1 8

Segmento Entidade

Instituto Luz Vida e Esperança, CNPJ 27.878.983/0001-10,

representada pela Sra. Mariza da Silva Rajão, RG 10827190-0

Segmento Trabalhador

Valdenir Alves de Souza, RG 2 2 6 6 5 8 4 5 4

Parque Linear Parelheiros

Segmento Frequentador

Nome Apellido/Nome Social

Adriano Ferreira Welsch, - RG 3 7 3 4 3 6 4 4 0

Ageu da Silva Chaves, - RG 3 3 2 9 7 8 7 3 4

Jefferson de Sousa Ramos, - RG 4 2 0 3 8 1 6 1

Francisca Antônia Costa - RG 53079133-X

Thais Braga Pinto Santana - RG 4 9 4 9 5 5 2 7 2

Segmento Entidade

Associação Comunitária Habitacional Vargem Grande, CNPJ 66.510.835/0001-08, representada pelo Sr. Severino Carlos de Souza, RG 24985253-6

Grêmio Esportivo Phoenix Do Vargem Grande, CNPJ 07.472.879/0001-13, representada pelo Sr. João Raimundo Cedro de Souza, RG 38247947-6

Segmento Trabalhador

Claudio Alves Moreira, RG 2 5 1 9 4 3 1 5

Parque Nabuco

Segmento Frequentador

Nome Apellido/Nome Social

Fernanda Cristina Biserra de lima, RG 2 3 4 7 6 1 6 7 2

Geraldo Rufino de Souza Filho, RG 2 1 4 7 4 3 3 1 7

Jose Macedo Ricarte Filho, RG 7 6 6 8 8 5 3 8

Segmento Entidade

Associação Amigos do Jabaquara, CNPJ 31.239.910/0001-55, representada pelo Sr. Francis Kanô, RG nº 10.621.785-9

Segmento Trabalhador

João Lucas Ferreira Silva, RG 5 4 1 5 6 6 8 6 6

Parque Paraisópolis

Segmento Frequentador

Nome Apellido/Nome Social

Gideão da Silva Idelfonso, - RG 3 9 1 1 4 4 2 5

Leonardo Beirão Souza, - RG44887641-3

Natalicio Silva de Jesus Santos, - RG 5585572-0

Segmento Entidade

Grêmio Recreativo Cultural Esportivo Social Escola De Samba Imperatriz Da Sul, CNPJ 13.864.304/0001-49, representada pelo Sr. Givanildo Sebastiao De Santana

Segmento Trabalhador

Delson Francisco Goes, RG 3 9 0 3 4 2 7 1 3

Parque Santo Dias

Segmento Frequentador

Nome Apellido/Nome Social

Ademir dos Santos, - RG 3 0 1 3 4 3 0 1 9

Darcio da Silva Maduro, - RG 3 3 2 9 2 9 8 3 8

Lourdes Romeiro Bueno - RG 1 8 7 7 6 1 5 9

Marineide Santos Silva, - RG 2 0 2 6 2 1 3 2 7

Thiago Gomes Ferreira - RG 6 8 9 2 9 3 4 2 8

Segmento Entidade

Instituto Luz Vida e Esperança, CNPJ 27.878.983/0001-10,

representada pela Sra. Mariza da Silva Rajão, RG 10827190-0

Segmento Trabalhador

José Araújo de Lisboa, RG 1 2 9 2 7 2 9 6 6

Luiz Carlos Correa, RG 1 7 8 1 6 3 2 1 1

Parque Sete Campos

Segmento Frequentador

Nome Apellido/Nome Social

Cicero Lucena Alves Bento, - RG 3 6 5 4 0 7 2 8

Elaine Maria Gomes, - RG 3 0 1 2 8 8 8 5 9

Gilson Ferreira da Costa - RG 5 3 6 3 1 5 1 9

José Aparecido dos Santos Alves - RG 3 0 9 6 5 7 1 5 5

Leia Moreira Ferreira - RG 3 6 1 0 9 3 3 6 6

Marconi Sena da Silva - RG 5 4 9 6 5 2 2 7 9

Maria de Fátima Lopes da Silva - RG 3 7 7 3 1 1 4 5 5

Patrícia Paula dos Santos, - RG 2 8 1 1 2 1 3 1 1

Renato Vital de Sá Leopoldo - RG 4 2 9 0 5 9 8 4

Solange Claudina Santos - RG 3 0 6 5 9 0 4 1 4

Thais Moraes da Silva de Medeiros - RG 4 4 5 2 7 5 2 8 5

William Adorno Souza - RG 4 8 2 8 5 9 6 9 6

Will

Segmento Entidade

Associação Movimento Solidário, CNPJ 29.216.657/0001-72 representada pela Sra. Amanda Gomes Catarino, CPF 300386738-51

Instituto Alberto Oliveira, CNPJ 30.256.520/0001-20 representada pela Sra. Solange Claudina dos Santos, RG 30.659.041-4

Institutos Novas Estrelas, CNPJ 37.154.589/0001-92, representada pelo Sr. José dos Santos, RG 27690747-4

Ong Todas as Comunidades, CNPJ 41.843.184/0001-39, representada pelo Sr. Clayton Fernando Marques, RG 29372164-6

Segmento Trabalhador

Ariel Gleidny Santos Silva de Santana, RG 4 6 9 5 4 6 3 6 0

Leidiane Costa Silva, RG 35970905-9

Mauricio Dantas da Silva, RG 2 7 7 5 8 2 6 8 4

Viviane Francisca dos Santos, RG 4 3 7 8 9 8 1 3 1

TÍTULO – VI – Das Desistências

O candidato Alexandre Pereira dos Santos, portador do RG nº 335017496, solicitou a retirada de sua candidatura como conselheiro do Parque Sete Campos, conforme candidatura homologada e publicada em Diário Oficial em 16/09/2021 pág. 69.

TÍTULO VII – Da votação do Segmento Frequentadores

Art. 8º Poderão votar os(as) eleitores(as) maiores de 16 (dezesseis) anos que se cadastrarem no site <https://svmaeleicoes.prefeitura.sp.gov.br>.

§ 1º É recomendável que o(a) eleitor(a) realize seu cadastro com antecedência.

§ 2º O eleitor poderá votar somente em 01 (um) parque, devendo preencher a autodeclaração.

§ 3º O (a) eleitor(a) devidamente cadastrado para a eleição poderá votar uma única vez em três candidatos, podendo ser voto nominal, voto branco ou voto nulo.

Art. 9º O cadastro no site deve ser feito de acordo com o seguinte procedimento:

I – acessar o site <https://svmaeleicoes.prefeitura.sp.gov.br>;

II – preencher o Cadastro de Eleitor, informando os dados seguintes: